



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Ofício nº 050/2026

Pintadas BA, 16 de abril de 2026

Ao Exmo. Sr.

JAILTON TRINDADE DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 547/2026, para apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que versa sobre matéria de extremada importância [vide a ementa], conforme prescrito no art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 547/2026, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável, área de terra urbana destinada à expansão do Estádio de Futebol Municipal.**

A presente proposição tem por objetivo viabilizar a ampliação da estrutura esportiva do município, especialmente do Estádio Municipal, espaço de grande relevância social, cultural e esportiva para a população de Pintadas.

A área objeto da desapropriação, com extensão de 3.593,75 m², é contígua ao atual campo de futebol, o que a torna estratégica para a expansão planejada, permitindo melhores condições de uso, segurança e conforto aos atletas e espectadores.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público, uma vez que a ampliação do estádio proporcionará melhores condições para a prática esportiva, incentivando o esporte amador, promovendo a inclusão social, o lazer e contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à juventude e à comunidade em geral.

Ressalte-se, ainda, que a aquisição será realizada por meio de desapropriação amigável, garantindo maior celeridade, economicidade e segurança jurídica ao processo, estando o imóvel devidamente regularizado e livre de ônus, conforme documentação constante.

O valor ajustado para aquisição, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mostra-se compatível com a realidade de mercado e será pago de forma parcelada, conforme previsto no projeto, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento urbano e esportivo de Pintadas, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas – BA, em 16 de abril de 2026.


VALCYR ALMEIDA RIOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 547 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável, área de terra urbana destinada à expansão do Estádio de Futebol Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por via de desapropriação amigável, o imóvel urbano localizado no Município de Pintadas, Comarca de Ipirá-BA, de propriedade do espólio de José Mendes de Almeida, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Ipirá sob o nº 14.824, com as seguintes características:

- Área Total: 3.593,75 m².
- Limites e confrontações: Ao Norte, mede 56m, limitando-se com propriedade de Anisio Nunes Rios; ao Sul, mede 59m, limitando-se com o campo de futebol; ao Nascente, mede 62m, limitando-se com a estrada da Aroeira; e ao Poente, mede 63m, limitando-se com propriedade de Anisio Nunes Rios.

Art. 2º – A referida desapropriação destina-se, exclusivamente, à utilidade pública para fins de expansão e reforma do Estádio de Futebol Municipal, conforme plano de expansão urbana e esportiva do município.

Art. 3º – Pela aquisição do imóvel descrito no Art. 1º, o Município de Pintadas pagará ao espólio do Sr. José Mendes de Almeida, representado por seus herdeiros legais, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividida em duas parcelas, servindo a presente autorização para a lavratura da respectiva escritura pública e registro competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Art. 4º – A desapropriação autorizada por esta lei fundamenta-se na plena regularidade jurídica do imóvel, conforme certidão de inteiro teor da matrícula nº 14.824, observando-se que:

I – O imóvel encontra-se devidamente registrado no livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipirá-BA, tendo como último registro a compra efetuada por José Mendes de Almeida em 03/08/1994.

II – O bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, não pesando sobre ele penhoras, arrestos, hipotecas ou ações reais e pessoais reipersecutórias.

III – A área de 3.593,75 m² está juridicamente disponível para a transferência de domínio ao patrimônio público municipal.

IV – Ante o falecimento do proprietário constante no registro, o pagamento e a respectiva escritura definitiva deverão ser formalizados com a anuência de todos os herdeiros do espólio, garantindo a continuidade registral.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas – BA, em 16 de abril de 2026.

VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal